



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Ata de Registro de Preços nº 041/2021

**Processo Licitatório nº 029/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 022/2021**

**Tipo: Menor preço por item**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, registram-se os preços das seguintes empresas: **GUSTAVO VEIGA LTDA**, CNPJ nº 36.992.819/0001-20, sediada na Rua Coronel Pedro Correa, nº 769, Sala B, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-087, neste ato representada por Gustavo Veiga, CPF nº 933.626.686-15 e CI nº M - 6830693, SSP/MG; **MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 02.858.842/0001-04, sediada na Rua Gama Cerqueira, 734, Jardim América, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-372, neste ato representada por Mercedes Luiza Barbosa Silva, CPF nº 910.223.986-87 e CI nº M - 127617, SSP/MG; **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.453.723/0001-62, sediada na Rua Leiria, 539, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-100, neste ato representada por Marisa Helena de Souza Carvalho, CPF nº 249.575.776-68 e CI nº MG - 1.389.027, SSP/MG; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Cinco, Contagem/MG, CEP 32.010-010, neste ato representada por Leonardo Augusto Machado Campos, CPF nº 481.442.906-15 e CI nº M – 2.948.589, expedida pela SSP/MG e/ou Egídio do Espírito Santo, CPF nº 039.970.946-08 e CI nº M - 6.672.894, SSP/MG e **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 01.107.391/0012-63, sediada na Avenida "A", nº 321, Sala "C", Distrito Industrial, São Luiz Gonzaga, Bairro Cerqueira César, Poços de Caldas/MG, CEP:37.701-970, neste ato representada por Edson Massayuki Higo, CPF nº 056.264.298-67 e CI nº 15.734.990, SSP/SP e Habib Dakil Filho, CPF nº 291.600.628-19 e CI nº 29.267.425-9, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORDENS JUDICIAIS.**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 593.588,40 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
768	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central (Av. Rodoviária 1313, Várzea do Lobo – Lagoa Santa/MG) no horário de 09:00h às 15:00, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis, conforme especificado na autorização de fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1456/ 3688-1479 )

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.
- p) Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- q) Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo com autorização de fornecimento. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- r) No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento;
- s) Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.

t) No ato de entrega dos materiais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a autorização de fornecimento.

u) O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

v) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Recusar os itens em desconformidade.
- l) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- m) Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- n) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- o) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**.
- s) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer, conforme item 4.7.
- t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- u) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entrega.
- v) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade, registro no Ministério da Saúde.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 022/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 022/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa/MG, 2021

### CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 NILA ALVES DE REZENDE

### CONTRATADAS

**MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI**  
 MERCES LUIZA BARBOSA SILVA

**ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME**  
 MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
 Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou EGÍDIO DO ESPÍRITO SANTO

### **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

EDSON MASSAYUKI HIGO e HABIB DAKIL FILHO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 041/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 022/2021**.

EMPRESA: GUSTAVO VEIGA LTDA CNPJ: 36.992.819/0001-20						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	40	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL (A BASE DE AMINOÁCIDOS), EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS ATÉ O 12º MÊS DE VIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	ALFAMINO -NESTLÉ	360,00	14.400,00
TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)						

EMPRESA: MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI CNPJ: 02.858.842/0001-04						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	108	KG	ALIMENTO EM PO A BASE DE SOJA ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, 100% PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO CÁLCIO, VITAMINAS A E ÁCIDO FÓLICO EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN.	NUTRI ENTERAL SOYA 800G NUTRIMED	80,00	8.640,00
6	200	LT	DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, PRONTA PARA USO, PARA INSUFICIÊNCIA RENAL, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (SEM DIALISE) HIPERCALÓRICA (1.5 A 2.0KCAL/ML), HIPOPROTEÍCA (6 A 12% DO VCT) COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA, HIPOCALÊMICA, COM BAIXO CONTEÚDO DE FÓSFORO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	NUTRI RENAL 2.0 TP LITRO NUTRIMED	40,00	8.000,00
9	30	KG	ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS, INSTANTÂNEO, EM PO PARA MUDAR A CONSISTÊNCIA FÍSICA DE ALIMENTOS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	NUTILIS 300G DANONE	174,47	5.234,10
12	340	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. FONTE DE	APTAMIL PREMIUM 1 400G	47,70	16.218,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			CARBOIDRATO:100% LACTOSE. INDICADA PARA LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100 ML. ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011. EMBALAGEM: APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G	DANONE		
15	80	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML FÓRMULA POLIMERICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUIR APROXIMADAMENTE 10,6 % DE PROTEÍNAS( 60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41,1% DE CHO( 51% DE LACTOSE E 49% DE MALTODEXTRINA). E 48,3% DE LIPÍDEOS ( OLEOS VEGETAIS: CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL, OLEOS DE PEIXE E DE M. ALPINA ( FONTES DE ARA E DHA E GORDURA ANIDRA DO LEITE). ACONDICIONADO EM FRASCO PARA PORÇÃO INDIVIDUAL.	INFATRINI 125 ML DANONE	265,00	21.200,00
TOTAL: R\$ 59.292,10 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)						

EMPRESA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. - ME CNPJ: 11.453.723/0001-62						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	400	LT	ALIMENTO ORAL E/OU ENTERAL PARA CONTROLE GLICEMICO (INDICADO PARA DIABETES) NORMOCALÓRICO. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA: 16 A 20%. CARBOIDRATO: 34 A 50%. LIPÍDEOS: 35 A 48%. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 A 1,2 KCAL/ML. COM ADIÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM: TETRA PACK DE 1000 ML.	PRODIET	23,50	9.400,00
8	460	KG	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PADRAO, POLIMERICA, NORMOCALORICA (1.0 A 1.2KCAL/ML), CARBOIDRATO: 55 A 60%, LIPÍDEOS 20 A 30%, PROTEÍNAS 14 A 18%. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	PRODIET - TROPIC BAISC	50,00	23.000,00
13	80	KG	FORMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATE OS 6 MESES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA	NESTLE - NAN SOY	68,00	5.440,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DE LACTOSE E SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100ML. OSMOLARIDADE ATÉ 160 MOSMOL/L. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400G.			
14	700	KG	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS CONTER LCPUFAS (DHA E ARA) NUCLEOTÍDEOS. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G.	NESTLE - NAN COMFOR 2	30,00	21.000,00
18	30	KG	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL CONSTITUÍDO POR UM MIX DE FIBRAS, SENDO 60 A 65% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 35 A 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ESPECÍFICA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO PARA O FUNCIONAMENTO INTESTINAL. SEM SABOR,. APRESENTAÇÃO LATA.	NESTLE - ENTERFIBER	176,00	5.280,00
TOTAL: R\$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte reais)						

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	400	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COMPOSTO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LÍPÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, EM QUANTIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	NESTLE-NUTREN JUNIOR BAUN LATA400GR	76,85	30.740,00
7	8.000	LT	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, PADRAO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOLÍPIDICA NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO.	NESTLE-ISOSSOURC E SOYA BAUN 1LITRO	12,92	103.360,00
17	40	KG	MODULO ALIMENTAR DE PROTEÍNAS PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PO COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNAS	NESTLE-NUTREN JUST	242,53	9.701,20

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU DE SÓDIO OU DE SORO DE LEITE OU DE ALBUMINA, ISENTA DE SACAROSE, SEM SABOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	PROTEIN LATA280G		
21	80	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS SABORES DIVERSOS, COM MALTODEXTRINA, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	NESTLE-NUTREN ACTIVE BAUN LATA400GR	46,19	3.695,20
TOTAL: R\$ 147.496,40 (cento quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)						

EMPRESA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 01.107.391/0012-63						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	50	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DOS AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, PARA CONTROLE DIETETICO DE CRIANCAS PORTADORS DE LEUCINOSE(DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, CONTÉM UMA MISTURA DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO LATA.	MSUD 2 PRIMA LATA 500G - SHS	2.225,56	111.278,00
4	4.880	LT	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA (PARA PACIENTES EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS. DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA >1.2KCAL/ML E HIPERPROTEICA >15%VCT; ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLUTEN. EMBALAGEM: 1 LITRO)	NUTRI ENTERAL 1.5 TP 1000ML - NUTRIME D	25,30	123.464,00
16	230	KG	FORMULA SEMI-ELEMENTAR, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E ARAQUIDÔNICO (ARA), HIPOALERGÊNICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM LACTOSE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO. INDICADA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA	PREGOMI N PEPTI LATA DE 400 GRAMAS - DANONE	211,13	48.559,90

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20	80	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM LATA	MILNUTRI COMPLET E LATA 800G - DANONE	51,00	4.080,00
22	360	LT	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL ESPECIFICO PARA CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML	CUBITAN GARRAFA PLÁSTICA 200ML - DANONE	58,05	20.898,00
TOTAL: R\$ 308.279,90 (trezentos oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)						

**VALOR TOTAL: R\$ 593.588,40 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Lagoa Santa/MG, 2021

### CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 NILA ALVES DE REZENDE

### CONTRATADAS

**MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI**  
 MERCES LUIZA BARBOSA SILVA

**ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME**  
 MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
 LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou EGÍDIO DO ESPÍRITO SANTO



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**  
EDSON MASSAYUKI HIGO e HABIB DAKIL FILHO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ATA RP 041-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 3f8b625e-19e9-47de-9cc1-0805a49ece18



### Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou 
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento 
-  Gilson Urbano de Araújo  
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte 
-  Nila Alves de Rezende  
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte 
-  joanna Rocha Baptista de Oliveira  
COMERCIAL@ESPACOVIDA.COM.VC  
Assinou como parte
-  Mercês Luiza Barbosa da Silva  
dmlnutrimig@gmail.com  
Assinou como parte 
-  MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO  
contato@orthonews.com.br  
Assinou como parte 
-  EGIDIO DO ESPIRITO SANTO:03997094608  
Certificado Digital  
egidio.santo@biohosp.com.br  
Assinou como parte
-  JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI:22071876830  
Certificado Digital  
licitacoes@supportnet.com.br  
Assinou como parte
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha 
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA  
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha 
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou 

## Eventos do documento

### 08 Jul 2021, 14:50:21

Documento número 3f8b625e-19e9-47de-9cc1-0805a49ece18 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-08T14:50:21-03:00

### 08 Jul 2021, 15:11:03

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:11:03-03:00

### 08 Jul 2021, 15:12:03

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46452) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:12:03-03:00

### 08 Jul 2021, 15:21:24

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **COMERCIAL@ESPAVIDA.COM.VC** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:21:24-03:00

### 08 Jul 2021, 15:22:09

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **dmlnutrimig@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:22:09-03:00

### 08 Jul 2021, 15:23:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@orthonews.com.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:23:27-03:00

### 08 Jul 2021, 15:24:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **grupo.licitacao@biohosp.com.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:24:06-03:00

### 08 Jul 2021, 15:26:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacoes@supportnet.com.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:26:00-03:00

### 08 Jul 2021, 15:26:38

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:26:38-03:00

**08 Jul 2021, 15:27:04**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:27:04-03:00

**08 Jul 2021, 15:27:29**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:27:29-03:00

**08 Jul 2021, 15:27:52**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49714) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-07-08T15:27:52-03:00

**12 Jul 2021, 09:41:43**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.54.149.114 (smtp10.planosaudecapital.com.br porta: 6668) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2021-07-12T09:41:43-03:00

**12 Jul 2021, 14:33:34**

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-12T14:33:34-03:00

**12 Jul 2021, 17:25:20**

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16800) - **Geolocalização: -19.6263581 -43.9146771** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM: 2021-07-12T17:25:20-03:00

**13 Jul 2021, 11:34:02**

JOANNA ROCHA BAPTISTA DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: COMERCIAL@ESPACOVIDA.COM.VC - IP: 201.17.195.202 (c911c3ca.virtua.com.br porta: 14344) - **Geolocalização: -19.890791999999998 -43.9722722** - Documento de identificação informado: 064.614.576-23 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T11:34:02-03:00

**13 Jul 2021, 16:55:44**

MERCÊS LUIZA BARBOSA DA SILVA **Assinou como parte** - Email: dmlnutrimig@gmail.com - IP: 187.20.121.50 (bb147932.virtua.com.br porta: 20506) - Documento de identificação informado: 910.223.986-87 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T16:55:44-03:00

**20 Jul 2021, 16:09:10**

MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO **Assinou como parte** - Email: contato@orthonews.com.br - IP: 201.17.185.160 (c911b9a0.virtua.com.br porta: 49836) - Documento de identificação informado: 249.575.776-68 - DATE\_ATOM: 2021-07-20T16:09:10-03:00

**20 Jul 2021, 16:29:24**



ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **grupo.licitacao@biohosp.com.br** para **egidio.santo@biohosp.com.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-20T16:29:24-03:00

**21 Jul 2021, 16:42:29**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EGIDIO DO ESPIRITO SANTO:03997094608 **Assinou como parte** Email: egidio.santo@biohosp.com.br. IP: 189.82.195.164 (189-82-195-164.user3p.veloxzone.com.br porta: 22164). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=EGIDIO DO ESPIRITO SANTO:03997094608. - DATE\_ATOM: 2021-07-21T16:42:29-03:00

**22 Jul 2021, 11:56:53**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI:22071876830 **Assinou como parte** Email: licitacoes@supportnet.com.br. IP: 177.39.96.180 (webdefence.cluster-p.websense.net porta: 28362). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI:22071876830. - DATE\_ATOM: 2021-07-22T11:56:53-03:00

**22 Jul 2021, 12:09:44**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **edson.higo@danone.com** - DATE\_ATOM: 2021-07-22T12:09:44-03:00

**22 Jul 2021, 12:13:23**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **edson.higo@danone.com** - DATE\_ATOM: 2021-07-22T12:13:23-03:00

**22 Jul 2021, 12:13:34**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **edson.higo@danone.com** - DATE\_ATOM: 2021-07-22T12:13:34-03:00

**22 Jul 2021, 12:14:02**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **edson.higo@danone.com** - DATE\_ATOM: 2021-07-22T12:14:02-03:00

**22 Jul 2021, 12:14:12**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **edson.higo@danone.com** - DATE\_ATOM: 2021-07-22T12:14:12-03:00

**22 Jul 2021, 12:14:44**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1388) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 -

DATE\_ATOM: 2021-07-22T12:14:44-03:00

**22 Jul 2021, 14:12:52**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **edson.higo@danone.com** - DATE\_ATOM: 2021-07-22T14:12:52-03:00

**22 Jul 2021, 15:01:01**

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15236) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE\_ATOM: 2021-07-22T15:01:01-03:00

**22 Jul 2021, 15:31:41**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28732) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-07-22T15:31:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):607ec36d64c5840d04e341e9b463e1f1669b7017c825add24e4ac1175a10c6e8

(SHA512):2a39d7bfc2caec672bb21c591117ceb0c07869cc567930c5316bf9e3a141631e2ac0b7f6be71a561a649ea1f36ec1df7dffdf0ed653298ff03fd47e66e96a858

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**